



PORTARIA PROGRAD Nº 07, de 26 de abril de 2017

Altera a Portaria PROGRAD nº 15, de 09 de agosto de 2016, que dispõe sobre as Normas de funcionamento do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 173 de 21 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO:

As metas para o ensino de graduação definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOP para o período de 2016 a 2025;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PROGRAD nº 15, de 09 de agosto de 2016, que dispõe sobre as Normas de funcionamento do Programa de Monitoria, da Pró-Reitoria de Graduação da UFOP, conforme segue.

Art. 2º A monitoria consiste em atividades teóricas e práticas, de caráter pedagógico, a serem desenvolvidas pelo monitor visando atender estudantes de graduação na superação de dificuldades de aprendizado, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem. O foco central da Monitoria será a redução da reprovação, retenção e evasão das disciplinas dos cursos de graduação da UFOP.

Art. 3º

- I. Somar-se aos esforços institucionais visando a redução do número de reprovações e retenção nas disciplinas, a diminuição da evasão dos cursos e a melhoria da taxa de sucesso na graduação.
- II. Minimizar as dificuldades de aprendizagem de estudantes ingressantes.
- III. Contribuir para melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes de graduação.
- IV. Promover a melhoria do ensino de graduação na UFOP através da articulação teoria e prática, da integração curricular em seus diferentes



- aspectos e do bom relacionamento entre docentes e discentes.
- V. Criar condições para iniciação à prática da docência por meio do apoio ao trabalho dos professores e da realização de diferentes modalidades de atividades de caráter pedagógico.
 - VI. Realizar ações de acompanhamento individualizado aos alunos.

Art. 10º

.....

- X. Avisar o professor orientador da monitoria com um mínimo de 30 dias de antecedência caso desista da função de monitor.
- XI. Devolver valores recebidos indevidamente.

Art. 13º

.....

- X. Preencher relatório sobre as atividades desenvolvidas pela monitoria, conforme formulário a ser disponibilizado na página eletrônica (<http://www.prograd.ufop.br/index.php/nap/monitoria>).

Art. 15º A Comissão de Monitoria deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) professores indicados pela Assembleia Departamental para mandato anual (dois períodos letivos), permitida a recondução por período igual.

Art. 16º

- I. Selecionar as disciplinas que serão atendidas pelo Programa no departamento, considerando as vagas e a lista de disciplinas indicadas em Edital;
- II. Encaminhar à PROGRAD, no prazo estabelecido pelo Edital do Programa de Monitoria, o formulário de indicação das disciplinas selecionadas, respeitada a cota de bolsas indicada para o departamento;

Art. 17º

.....

§2º - As bolsas de monitoria remunerada que não forem indicadas pelas Comissões no prazo previsto pelo Edital serão utilizadas pela PROGRAD para o atendimento de outras demandas.

Art. 19º

- I. Ter concluído a(s) disciplina(s) objeto(s) da seleção ou disciplina(s) equivalente(s) a ela(s), com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento das

Centro de Convergência - Campus Universitário, s/ nº - Morro do Cruzeiro Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000

<http://www.prograd.ufop.br> - Fone: (31) 3559-1325 - E-mail: nap@prograd.ufop.br



-
- atividades de monitoria, além dos horários regulares de suas aulas;
- III. Não usufruir de qualquer outro tipo de bolsa (com exceção das bolsas dos Programas de Assistência Estudantil da UFOP) ou desenvolver atividade remunerada para a qual já exista alguma legislação restritiva na UFOP.

Ouro Preto, 26 de abril de 2017.

(a)
Ângela Demattos
Pró-Reitora de Graduação em Exercício